



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: TOMA CIÊNCIA DO PPP E APROVA O REGIMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF^a. ZELLY PEREIRA ESMERALDO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2019.		
RELATORA: KÁTIA LEIVAS	PROCESSO: 012/2018	PARECER: 033/2018
CÂMARAS: CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		DATA DE APROVAÇÃO: 20/12/2018

1-Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 31/07/2018, através do ofício 1917/2018, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de apreciação do Projeto Político Pedagógico e aprovação do Regimento da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Zelly Pereira Esmeraldo.

2- Análise da Matéria

O processo está instruído conforme o disposto na Resolução 036/2014 e contém as seguintes peças:

- proposta de Regimento escolar da E. M. E.F. Zelly Pereira Esmeraldo .
- proposta de Projeto Político Pedagógico da E. M.E.F. Professora Zelly Pereira Esmeraldo.

A escola se apresenta e descreve seu cotidiano, suas metas e seu comprometimento com o processo ensino aprendizagem que descreve ao longo de seus documentos, os quais estão pautados numa educação transformadora, uma escola que promove protagonismo ao aluno, tornando-o sujeito de direito, participante do processo.

A Escola foi fiscalizada pela Relatora, tendo sido constatado que a mesma funciona de acordo com as Resoluções 037/2014 e 038/2014, deste Conselho Municipal de Educação. Neste sentido, vale ressaltar da importância de adequar tais espaços, os quais segundo as Diretrizes Nacionais e Diretrizes Municipais para educação Infantil, os quais são essenciais para efetivar os objetivos e oferecer uma educação em sua integralidade,

3- Voto da Relatora

Frente ao exposto a Relatora toma ciência da Proposta Pedagógica e aprova o regimento da E.M.E.F. Professora Zelly Pereira Esmeraldo, com vigência a partir do ano letivo de 2019.

O Regimento Escolar e PPP, aprovados e carimbados por este Conselho de Educação serão enviados à SMEd, devendo essa remetê-los à E.M.E.F. Professor Zelly Pereira Esmeraldo.

a . É de responsabilidade da SMEd o cumprimento do que consta no mencionado Regimento.

4.- Decisão da Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação:

As Câmaras de Legislação e Normas para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação acompanham o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

5- Conclusão do Pleno

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 20 de dezembro de 2018.

Conselheiros:

Kátia Leivas - **Relatora**

Elisângela Macedo

Luís Fernando Minasi

Maria Aparecida Reyer

Melissa Velho de Moraes

Rita de Cássia de Souza

Rosana Pfarrius

Rosimeri Machado

Maria Aparecida Reyer

Presidente do CME